



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Projeto de Resolução Nº 4/2021

“Estabelece banco de horas dos servidores de provimento Efetivo da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, e dá outras providências”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso X, do Regimento Interno,

Considerando que o horário de funcionamento da Câmara Municipal pode sofrer alterações devido sessões ordinárias, extraordinárias, reuniões de comissões, entre outros eventos, bem como, diante da necessidade de determinados servidores serem destacados para o desenvolvimento dos trabalhos.

Considerando os princípios da economicidade e eficiência, que por meio deste ato, vem regulamentar a compensação das horas excedentes que se fazem necessárias para o pleno funcionamento desta entidade, sendo necessária a compensação de horas extraordinárias para que não seja necessária onerar o Poder Legislativo com despesas de pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído e regulamentado por esta Resolução o Banco de Horas dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba.

Parágrafo Único - As horas excedentes ao horário normal, serão computadas como horas créditos, sendo compensadas em horas folgas nas seguintes proporções:



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

I - As horas executadas além do horário normal de expediente, entendidas como extensão de jornada, serão compensadas na mesma proporção, observadas a jornada semanal do cargo do concurso.

II – As horas trabalhadas nos finais de semana e feriados serão compensadas em dobro.

III - A compensação do banco de horas, prevista neste regulamento, deverá obrigatoriamente ocorrer até o último dia do mês subsequente, salvo justificativa autorizada pelo superior hierárquico do servidor, com deferimento passado pelo Presidente do Poder Legislativo, sob pena de responsabilização do servidor, o qual deverá controlar seu banco de horas junto à Seção de Recursos Humanos, para ficar zerado no final de cada período, uma vez que os créditos do Banco de Horas não serão cumulativos após o término do referido período.

IV - Apenas em casos de afastamentos legais, como a título de exemplo férias e licenças, o servidor poderá usufruir os créditos até o mês subsequente ao do retorno.

V - É vedado faltar ao trabalho sem prévia comunicação e autorização, para posterior compensação das faltas do banco de horas.

VI – Para instrumentalização do banco de horas deverá sempre ser utilizado o denominado “Formulário Para Solicitação de Servidores Para Utilização de Banco de Horas” (Anexo I).

Art. 2º - Somente serão computadas como horas créditos com direito a compensação, aquelas autorizadas e registradas no ponto eletrônico de frequência dos servidores, observada a jornada semanal de trabalho.

I - As horas folgas serão concedidas mediante solicitação prévia e escrita pelo servidor, e após autorização expressa do Presidente, com a devida comunicação e protocolo junto ao Departamento de Recursos Humanos, para registros e controle, a fim de evitar prejuízos ao desenvolvimento dos trabalhos do Órgão.

Art. 3º - As despesas para execução da presente Resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário Ver. Maurício Alves Braz, em 26 de agosto de 2021.

VER. DAVID RIBEIRO DA SILVA
Presidente

VER. LUIZ CARLOS DE PAULA COUTINHO
1º Secretário

VER. CESAR DINIZ DE SOUZA
2º Secretário



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE SERVIDORES PARA REALIZAÇÃO DE BANCO DE HORAS

SOLICITANTE: _____

CARGO: _____

JUSTIFICATIVA: _____

SERVIDORES: _____

DATA DA REALIZAÇÃO DO BANCO DE HORAS: _____

HORÁRIO: _____

ASSINATURA DO SOLICITANTE: _____

ASSINATURA DOS SERVIDORES: _____

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EM: _____

RECEBIDO POR: _____